

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2019

### Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o [NOME DO ÓRGÃO] e [NOME DO ÓRGÃO]

O [NOME DO ÓRGÃO], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], doravante designado [SIGLA], neste ato representado pelo [TÍTULO DO CARGO], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], no exercício de suas atribuições; e o [NOME DO ÓRGÃO], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], doravante designado [SIGLA], neste ato representado pelo [TÍTULO DO CARGO], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], considerando o mútuo interesse das Partes, acordam em firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado ACORDO, elaborado em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS/FINALIDADE

2.1. O presente ACORDO tem por objetivos e finalidades:

2.1.1. ....;

2.1.2. ....; e

2.1.3. ....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO, nos termos seguintes:

3.2. Incumbe ao [ÓRGÃO]:

3.2.1. colaborar, dentro das suas atribuições institucionais, na execução das ações de .....

3.2.2. informar suas unidades sobre os termos do presente ACORDO;

3.2.3. incentivar suas unidades para que mantenham contato com as unidades da [ÓRGÃO] visando o desenvolvimento das ações resultantes dos objetivos aqui firmados;

3.2.4. ....;

3.2.5. ....; e

3.2.6. ....

3.3. Incumbe ao [ÓRGÃO]:

3.3.1. ....

3.3.2. informar as suas unidades sobre os termos do presente ACORDO;

3.3.3. orientar suas unidades para que colaborem com as unidades do [ÓRGÃO] sempre que houver solicitação de informações ou de acesso a documentos que envolvam o objeto do presente ACORDO;

3.2.4. ....;

3.2.5. ....; e

3.2.6. ....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. Os programas, projetos e ações decorrentes do presente ACORDO serão executados pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um, independentemente do repasse de recursos financeiros.

4.2. As ações e atividades realizadas em razão deste ACORDO não presumem a cessão de servidores e empregados ou de bens patrimoniais entre os partícipes.

4.3. O [UNIDADE OU SETOR DO ÓRGÃO], no [ÓRGÃO], e [UNIDADE OU SETOR DO ÓRGÃO], no [ÓRGÃO], serão os órgãos de interlocução para assuntos relativos à execução do presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

5.1. Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente ACORDO não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrente das ações realizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente ACORDO, correrão por conta de dotações orçamentárias dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente ACORDO é..... (meses/ano), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para o alcance das metas traçadas no Plano de Trabalho, desde que haja interesse dos órgãos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O presente ACORDO poderá ser alterado ou complementado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

9.1. Os partícipes podem rescindir ou denunciar este ACORDO, a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações contraídas durante a sua vigência.

9.2. A rescisão poderá ocorrer de comum acordo entre os partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

9.3. A denúncia poderá ocorrer em virtude de qualquer fato que demonstre o comprometimento do objeto do presente ACORDO ou em razão da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO**

10.1. As controvérsias e conflitos entre os partícipes, relacionados ao objeto deste ACORDO, serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, para busca da solução consensual, na forma do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e no Capítulo II, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O [ÓRGÃO] providenciará como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO, por presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nominadas.

Porto Alegre, de 2019.

---

[NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPE ]  
[TÍTULO DO CARGO]

---

[NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPE]  
[TÍTULO DO CARGO]